



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

"Construindo um novo tempo"

Avenida Liberdade, nº. 45 – Centro – Barra de Santana/PB – CEP: 58.458-000
CNPJ: 01.612.535/0001-86 – E-mail: falecomogapre@uol.com.br – Telefax: (83) 3346-1038

Lei Municipal Nº. 177/2008, 16 de junho de 2008.

Dispõe sobre a forma de retirar areia dos rios Paraíba e Bodocongó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica proibido a retirada de areia dos rios Paraíba e Bodocongó com enchedeiras e máquinas de tração mecânica.

Art. 2º. Fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, garantir a total fiscalização dos rios Paraíba e Bodocongó.

I – O Município atuara, no limite de sua competência, na preservação e garantia do equilíbrio ecológico da Serra de Caturité, de Inácio Pereira e os rios Paraíba e Bodocongó, Sítio arqueológico do altar e poço de mãe d'água.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barra de Santana, em 16 de junho de 2008.

Manoel Almeida de Andrade
PREFEITO CONSTITUCIONAL